



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**CONTRATO N.º 109/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 – PRC 108/2022**

**RDC nº 01/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria de Obras de Sarzedo.

### **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO E A EMPRESA SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**

**O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Valter Ediraldo de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.532.190/0001-86**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 400, Conjunto 801, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, telefone 31 3495 9009, email [bruno@spsmg.com.br](mailto:bruno@spsmg.com.br), neste ato representada por **Lucas Rennó Góes**, portador do CPF 012.137.136-09, e Documento de Identidade n.º 11.731.503 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Pimenta, n.º 100, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da licitação na **RDC nº 01/2022**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº **92/2022**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 – SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** **ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS, conforme mencionado no Termo de Referência e Memorial Descritivo, do edital da RDC nº 01/2022, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela CONTRATADA, que obrigam igualmente as partes.**

**1.3.** Este contrato será regido pelo edital de **RDC nº 01/2022** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

**1.4.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do Anexo I – Memorial Descritivo, que faz parte integrante do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de **R\$ 10.281.283,34 (dez milhões duzentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e tres reais e trinta e quatro centavos).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**2.2.** Os preços unitários constam da planilha orçamentária integrante da proposta da **CONTRATADA**, documentos que compõem os autos do processo licitatório nº 92/2022.

**2.3.** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor do presente contrato será fixo e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões.

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4.** Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

**3.5.** O pedido poderá ser protocolado diretamente ao Setor de Protocolo, situado na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477 – Centro – Sarzedo/MG, com todas as documentações expressa no subitem 3.4 desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Sarzedo, que deverão onerar o presente exercício.

- **02.09.15.451.2601.2257 – AMPLIAÇÃO DA RODOVIA MG 040 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 352 – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS – FONTE 190;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- **02.09.15.451.2601.2257 – AMPLIAÇÃO DA RODOVIA MG 040 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 1.092 – RECURSOS PRÓPRIOS – FONTE 108**

**4.2.** As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**5.1.** A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 514.064,16 (Quinhentos e quatorze mil sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do item 21 (Vinte e um) do edital da **RDC nº 01/2022**, que integra este instrumento.

**5.2.** **A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.**

**5.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

**5.4.** Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Setor de Contratos do município de Sarzedo/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria de Obras, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

**6.1.** Após o recebimento da ordem de início do serviço expedida pela Secretaria de Obras, a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**.

**6.2.** **O prazo total de execução das obras/serviços será de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da "ordem de início do serviço" expedida pela Secretaria de Obras, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

**6.3.** **O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

**6.3.1.** **Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

**7.1.** Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**8.1.** Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, as medições deverão ser executadas POR EVENTO, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**9.1.** Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente contrato:

- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria de Obras.
- b) Averbação de seu registro no CREA-MG, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei nº 5.194/66.
- c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do contrato no CREA-MG, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

**9.2.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

**9.3.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.4.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**9.5.** Manter no local dos serviços o livro de ocorrências para uso exclusivo do **CONTRATANTE**, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

**9.6.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **CONTRATANTE** no livro de ocorrências.

**9.7.** Elaborar o diário de obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**9.8.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria de Obras, sem que isso gere onus ao contratante.

**9.8.1.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao **CONTRATANTE** requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**9.8.2.** Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo **CONTRATANTE**.

**9.9.** Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

**9.10.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**9.11.** Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria de Obras, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**9.13.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**9.15.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

serviços ora contratados.

- 9.16.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 9.17.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes à COPASA e CEMIG, e redes telefônicas.
- 9.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 9.19.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 9.20.** Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de- obra.
- 9.21.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista no subitem 18.2 deste contrato.
- 9.22.** Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 9.23.** Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 9.24.** Realizar, às suas expensas, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os ensaios tecnológicos dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.25.** Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 9.26.** Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula 18ª deste instrumento contratual.
- 9.27.** Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 9.28.** Apresentar à Secretaria Municipal de Obras, **junto com a medição**, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da guia de pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no processo administrativo epigrafado. Apresentar ainda as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal. Apresentar ainda as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.
- 9.29.** Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

**9.30.** Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria de Obras.

**9.31.** Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.

**9.32.** Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro responsável com característica de supervisor indicado pela Licitante quando da apresentação da proposta e acompanhados em tempo integral por engenheiro pelo menos de nível júnior.

**9.33.** Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.

**9.34.** A **CONTRATADA** deverá entregar à Secretaria de Obras, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes as especificações de produtos e materiais, memorial técnico de execução.

**9.35.** Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.36.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

**9.37. Responsabilizar-se pela qualidade das obras , materiais e serviços executados/fornecidos,** inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**9.38.** A empresa vencedora fornecerá a anotação de responsabilidade técnica devidamente quitada e assinada pelo engenheiro responsável pela execução das obras, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais cabíveis.

**9.39.** Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

**9.40.** Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.

**9.41.** Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

**9.42.** Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

**9.43.** Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMS) e com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

**9.44.** Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial ao serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

### **9.45. Garantia dos Serviços:**

**9.45.1.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SUDECAP, SINAP e SETOP.

**9.45.2.** Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados. A **CONTRATADA** será passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **O CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.1.** A contratante fornecerá os desenhos técnicos, com todos os elementos necessários para a execução da obra.

**10.2.** Fornecer à **CONTRATADA** a "ordem de início dos serviços" que será expedida pela Secretaria de Obras.

**10.3.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

**10.4.** Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no diário de obra elaborado pela **CONTRATADA**, tomando todas as providências decorrentes.

**10.5.** Aprovar por etapas os serviços executados pela **CONTRATADA**.

**10.6.** Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

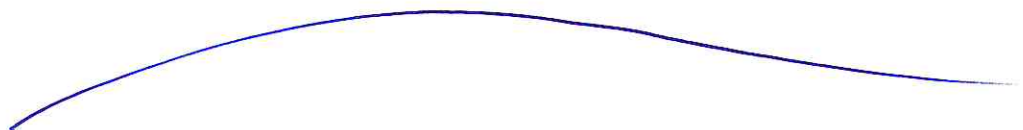
**10.7.** Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.

**10.8.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.

**10.9.** Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da Secretaria de Obras a eventuais observações que se fizerem necessárias.

**10.10.** Fiscalizar o andamento da execução da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.1.** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I - projeto básico contendo o memorial descritivo da obra, a planilha orçamentária, o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** A medição dos serviços contratados será efetuada por evento e entregue à Secretaria de Obras, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.28, nas seguintes condições:

**12.1.1.** Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do memorial descritivo. As medições deverão ser executadas por evento, devendo a **CONTRATADA** apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

**12.1.2.** A medição não aprovada será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**12.1.3.** A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

**12.1.4.** Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria de Obras, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

**12.1.5.** Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Após a aprovação da medição, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria de Obras a nota fiscal/fatura correspondente com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

**13.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria de Obras será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**13.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

**13.1. O CONTRATANTE** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.2.** O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.28. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.080/2010 de 01/10/2010 e alterações posteriores.

**13.2.1.** As empreiteiras, construtoras e prestadoras de serviços de construção civil, que eventualmente tenham subempreitadas ou materiais aplicados à obra, deverão fornecer junto com a nota fiscal da prestação de serviços:

**13.2.2.** Comprovação dos materiais fornecidos mediante apresentação da 1ª via da documentação fiscal (nota fiscal de remessa de mercadorias), com identificação da obra onde foram aplicados;

**13.2.3.** Relativamente às subempreitadas, além da 1ª via da documentação fiscal (Nota Fiscal de Serviços emitida pelo empreiteiro) com a identificação da obra, a comprovação do pagamento do imposto mediante apresentação dos documentos de recolhimento.

**13.3.** O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da obra no CREA;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

**13.4.** O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do termo de recebimento provisório da obra.

**13.5.** A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

**14.1.** O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Obras, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**14.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**14.3.** **As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.**

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

**15.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos arts de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** Para emissão do recebimento provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização da Secretaria de Obras e **representante da Caixa Econômica Federal**. O termo de recebimento provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do **"as built"** da obra, acompanhado da comunicação escrita da **CONTRATADA** para a Secretaria de Obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.3.** Na hipótese da não-aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

**15.4.** Atendidas todas as exigências registradas no livro de ocorrências, a **CONTRATADA** deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria de Obras emitirá o termo de recebimento provisório.

**15.5.** O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pelo Sr. Secretário da Secretaria de Obras, no prazo máximo de 90 (**noventa**) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

**15.6.** A empresa contratada deverá entregar à Secretaria de Obras, ou a quem esta delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

**17.1.** O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

**17.2.** Na execução do objeto, todos os funcionários da empresa **CONTRATADA** deverão utilizar o uniforme padrão do município de Sarzedo, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras.

**17.3.** Na hipótese de o **CONTRATANTE** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

**17.4.** A **CONTRATADA** ressarcirá ao **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**18.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Sarzedo, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**I-** Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

medidas de correção;

**II** - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Sarzedo, por prazo definido no art. 87º, III, da Lei 8666/93.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Sarzedo pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no art. 87º, IV, da Lei 8666/93.

**§ 1º** O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

**§ 2º** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

**§ 3º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**19.1.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**19.2.** O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

**20.1.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos arts 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**20.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

**21.1.** Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de **RDC nº 01/2022**, cujos autos encontram-se no **processo administrativo nº 92/2022**, em nome do município de Sarzedo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1 O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Município e no sítio [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) , nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da comarca de Ibitaré/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

25.2. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sarzedo/MG, 22 de Julho de 2022.

**Valter Ediraldo de Oliveira**

*Secretário Municipal de Obras e Urbanismo*

**LUCAS RENNO**

**GOES:01213713609**

Assinado de forma digital por  
LUCAS RENNO GOES:01213713609  
Dados: 2022.07.26 12:29:42 -03'00'

**Lucas Rennó Góes**

*Santo Pio Serviços Ltda*

### Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

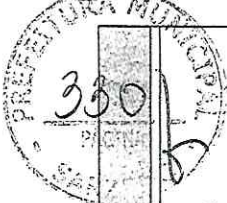
**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
Procurador Geral do Município  
de Sarzedo  
OAB/MG 134.482



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM		BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$) (SEM BDI)	UNITÁRIO	PREÇO (R\$) (COM BDI)	TOTAL
<p>DATA: 15/07/2022</p> <p>PLANO MODELO: DESONERADA</p> <p>BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022</p> <p>BDI: 26,75%</p>										
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG</p> <p>EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - PRC Nº 108/2022</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDOMG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.</p> <p>PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE</p> <p>PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES</p>										
1				MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.1				MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.1.1				MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - ZONAS AFASTADAS						
1.1.1.1	SETOP	MOB-DES-015		OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	1,000000000000000000	8.031.154,60	10.179.488,46	dez milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos	101.794,88
				SUBTOTAL DO ITEM - 1.1.1						101.794,88
				SUBTOTAL DO ITEM - 1.1						101.794,88
				TOTAL DO ITEM - 1						101.794,88
2				ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
2.1.1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
2.1.1.1	SINAPI	93667		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000000000000000000	17.024,46	21.576,50	vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos	258.942,00
2.1.1.2	SINAPI	93572		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000000000000000000	5.437,10	6.891,52	seis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos	82.698,24
2.1.1.3	SINAPI	100321		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000000000000000000	4.428,02	5.608,98	cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos	67.319,76
2.1.1.4	SINAPI	93563		ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000000000000000000	3.052,01	3.868,42	três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos	46.421,04
2.1.1.5	SINAPI	101460		VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,000000000000000000	2.723,08	3.451,50	três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos	41.418,00
2.1.1.6	SINAPI	89326		VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.320,0000000000000000	19,30	24,46	dois e quarenta e seis centavos	105.697,20





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG		DATA: 15/07/2022		PLANO MODELO: DESONERADA				
EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - PRC N.º 108/2022		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.		BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022				
PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE		BDI: 26,75%						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES								
ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$) (SEM BDI) UNITÁRIO	PREÇO (R\$) (COM BDI) POR EXTENSO UNITÁRIO	TOTAL
2.1.1.7	SUDECAP	45.01.03	VEICULOS - LOCAÇÃO VEICULO TIPO PICAPE LEVE C/ SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	12,0000000000000000	2.608,00	3.305,64	39.667,68
			SUBTOTAL DO ITEM - 2.1.1					642.133,92
			SUBTOTAL DO ITEM - 2.1					642.133,92
			TOTAL DO ITEM - 2					642.133,92
3			SERVIÇOS INICIAIS					
3.1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
3.1.1			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					
3.1.1.1	SETOP	110-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,0000000000000000	1.190,61	1.509,10	1.509,10
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.1.1					1.509,10
			SUBTOTAL DO ITEM - 3.1					1.509,10
3.2			CANTEIRO DE OBRAS					
3.2.1			CANTEIRO DE OBRAS - CONTAINER					





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA: 15/07/2022  
PLANO MODELO: DESONERADA  
BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022  
BDI: 26,75%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG  
EDITAL RDC ELETRONICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - PRC Nº 108/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDOMG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS, ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.  
PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE  
PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$) (SEM BDI) UNITÁRIO	PREÇO (R\$) (COM BDI)		TOTAL
							UNITÁRIO	POR EXTENSO	
3.2.1.1	SETOP	IIO-CON-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	4,0000000000000000	690,00	874,58	ditocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos	3.488,32
3.2.1.2	SETOP	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	12,0000000000000000	629,68	798,12	setecentos e noventa e oito reais e doze centavos	9.577,44
3.2.1.3	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	12,0000000000000000	599,88	760,35	setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos	9.124,20
3.2.1.4	SETOP	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MES	12,0000000000000000	557,69	706,87	setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos	8.482,44





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - PRC Nº 108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

DATA: 15/07/2022

PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO (SEM BDI)	UNITÁRIO	UNITÁRIO	COM BDI	
3.2.1.5	SETOP	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS.	MÊS	12,0000000000000000	740,41	938,47	novcentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos	11.261,64	
3.2.1.6	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	UN	3,0000000000000000	231,97	294,02	duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos	882,06	
3.2.1.7	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	4,0000000000000000	296,40	375,69	trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos	1.502,76	
3.2.1.8	SETOP	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	1,0000000000000000	275,05	348,63	trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos	348,63	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2.1										
SUBTOTAL DO ITEM - 3.2										
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS										
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS										
3.3.1.1	SUDECAP	43.01.03	TOPOGRAFIA - EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	4,0000000000000000	17.486,99	22.164,76	vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos	88.659,04	
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3.1										
SUBTOTAL DO ITEM - 3.3										
TOTAL DO ITEM - 3										
44.677,49										
44.677,49										
88.659,04										
88.659,04										
88.659,04										
134.845,53										





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA: 15/07/2022  
PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI/MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG  
EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 108/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRazo DE EXECUÇÃO : 12 MESES

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO	(SEM BDI)	UNITÁRIO	(COM BDI)	
4			DUPLICAÇÃO MG 040 1ª PARTE							
4.1			REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E RECOLEÇÕES							
4.1.1			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES - GERAL							
4.1.1.1	SETOP	DEM-CER-005	REMOÇÃO DE CERCA	M2	59,9148000000000000	13,76	17,44	dezessete reais e quarenta e quatro centavos	1.044,91	
4.1.1.2	SETOP	DEM-CON-016	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	3,7800000000000000	36,84	46,69	quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos	176,49	
4.1.1.3	SETOP	DEM-CON-040	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	M2	10,2960000000000000	116,99	148,28	cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos	1.526,69	
4.1.1.4	ORSE	3053	DESLOCAMENTO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T (DT) OU CIRCULAR DE 9 a 12M	UN	15,0000000000000000	484,16	613,67	seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos	9.205,05	
4.1.1.5	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	31,0600000000000000	14,32	18,15	dezoito reais e quinze centavos	562,65	
4.1.1.6	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M2	18.139,2500000000000000	0,32	0,41	quarenta e um centavos de real	7.437,09	
4.1.1.7	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 05/2018	UN	3,0000000000000000	92,15	116,80	cento e dezessete reais e oitenta centavos	350,40	
4.1.1.8	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF. 05/2018	UN	3,0000000000000000	140,51	178,10	cento e setenta e oito reais e dez centavos	534,30	
4.1.1.9	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAUBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	1.102,40039283725000	6,29	7,97	sete reais e noventa e sete centavos	8.786,13	
4.1.1.10	SINAPI	98875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	5,181,28184633508000	1,57	1,99	um real e nove centavos	10.310,75	
4.1.1.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	1.102,40039283725000	0,97	1,23	um real e vinte e três centavos	1.355,95	





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 109/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

DATA: 15/07/2022

PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO	(SEM BDI)	UNITÁRIO	(COM BDI)	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.1							41.290,41
4.1.2			RECOLOCAÇÃO DE CERCA							
4.1.2.1	SETOP	IIO-CER-025	CERCA DE 5 FIOS DE APAME FARPA DO E MOURÕES DE EUCALIPTO	M	33,2860000000000000	29,48		37,37		1.243,90
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.2							1.243,90
4.1.3			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES PAVIMENTO							
4.1.3.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	7.067,8859000000000000	6,68		8,47		59.864,99
4.1.3.2	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3.558,8800000000000000	15,95		20,22		71.962,58
4.1.3.3	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	651,8630001000000000	6,29		7,97		5.195,35
4.1.3.4	SINAPI	95975	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.518,6300010000000000	1,57		1,99		12.972,07
4.1.3.5	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	651,8630001000000000	0,97		1,23		801,79
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1.3							150.796,78
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.1							193.331,09
4.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

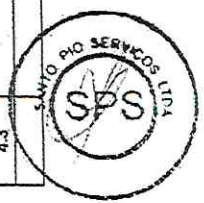
DATA: 15/07/2022  
PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG  
EDITAL RDC ELETRONICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 108/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDOMG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.  
PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						(SEM BDI) UNITÁRIO	(COM BDI) UNITÁRIO	POR EXTENSO	UNITÁRIO	
4.2.1			CORTE E ATERRO							
4.2.1.1	SINAPI	101115	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF. 07/2020	M3	16.651,6500000000000000	2,41		3,05	três reais e cinco centavos	50.787,23
4.2.1.2	SETOP	TER-ATE-020	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	M3	2.998,6300000000000000	2,32		2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	8.818,91
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.1							59.606,14
4.2.2			BOTA FORA							
4.2.2.1	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	18.314,0927777778000000	4,61		5,84	cinco reais e oitenta e quatro centavos	106.954,30
4.2.2.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	183.140,9277777780000000	1,57		1,99	um real e noventa e nove centavos	364.450,45
4.2.2.3	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	18.314,0927777778000000	0,97		1,23	um real e vinte e três centavos	22.526,33
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.2							493.931,08
4.2.3			COBERTURA VEGETAL DE TALUDES							
4.2.3.1	SICRO	4413905	HIDROSSEMEADURA	M²	20.472,9880284689000000	3,05		3,87	três reais e oitenta e sete centavos	79.230,46
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2.3							79.230,46
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.2							632.767,68
4.3			DRENAGEM - REDE TUBULAR							





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

DATA: 15/07/2022

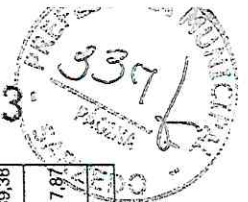
PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMÓ DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO	(SEM BDI)	UNITÁRIO	(COM BDI)	
4.3.1			REDE TUBULAR DE CONCRETO							
4.3.1.1	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	598,5000000000000000	5,01		6,35	seis reais e trinta e cinco centavos	3.800,48
4.3.1.2	SUDECAP	40.20.80	FORMA E ESCORAMENTO - ESCORAMENTO DESCONTINUO TIPO A (MADEIRA 6 A 10CM) PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	630,0000000000000000	11,15		14,13	quatorze reais e treze centavos	8.901,90
4.3.1.3	SINAPI	101617	FORMA E ESCORAMENTO - FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3ª TIPO E (P/BERÇO)	M2	285,0000000000000000	2,26		2,86	dois reais e oitenta e seis centavos	815,10
4.3.1.4	SUDECAP	40.20.11	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	165,0000000000000000	20,99		26,60	vinte e seis reais e sessenta centavos	4.389,00
4.3.1.5	SETOP	FUN-LAS-005	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	99,0000000000000000	320,11		405,74	quatrocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos	40.168,26
4.3.1.6	SINAPI	92216	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	150,0000000000000000	508,63		644,69	seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos	96.703,50
4.3.1.7	SINAPI	93382	MOVIMENTO DE TERRA - REATERRO COMPACTADO COM ROLÔ VIBRATORIO	M3	205,5000000000000000	24,49		31,04	trinta e um reais e quatro centavos	6.378,72
4.3.1.8	SUDECAP	40.32.32	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	256,5000000000000000	4,21		5,34	cinco reais e trinta e quatro centavos	1.369,71
4.3.1.9	SINAPI	100978	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	264,7166666666667000	4,61		5,84	cinco reais e oitenta e quatro centavos	1.545,95
4.3.1.10	SINAPI	95875	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 11/2019	M3	2.647,16666666667000	1,57		1,99	um real e noventa e nove centavos	5.267,86
4.3.1.11	SINAPI	100574	SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.1		264,7166666666667000	0,97		1,23	um real e vinte e três centavos	325,60
4.3.2			SAIDAS E DESCIDAS D'ÁGUA							169.666,08





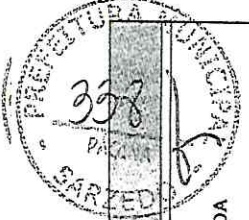
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA: 15/07/2022  
PLANO MODELO: DESONERADA  
BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022  
BDI: 26,75%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG  
EDITAL RDC ELETRONICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRO N.º 109/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDOMG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUIDOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.  
PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						(SEM BDI) UNITÁRIO	(COM BDI) UNITÁRIO	(SEM BDI) POR EXTENSO	(COM BDI) POR EXTENSO	
4.3.2.1	COMPOSIÇÃO	CPU-018	DESCIDA D'ÁGUA EM DEGRAUS EM TALUDE DE ATERRO - DDD 05 (DISPOSITIVO DEER-MG)	M	22,0000000000000000	667,83	846,47	oifocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos	18.622,34	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.2						18.622,34	
4.3.3			ALA DE REDE TUBULAR							
4.3.3.1	SUDECAP	19.10.07	ALA DE REDE TUBULAR - D= 1000 MM	UN	3,0000000000000000	1.308,82	1.658,93	mil seiscientos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos	4.976,79	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.3						4.976,79	
4.3.4			DISSIPADOR DE ENERGIA							
4.3.4.1	COMPOSIÇÃO	CPU-013	DISSIPADOR DE ENERGIA PARA DESCIDA D'ÁGUA E BOCAS DE BUEIRO - DEN 01 (DISPOSITIVO DEER-MG)	UNID	1,0000000000000000	407,77	516,85	quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos	516,85	
4.3.4.2	COMPOSIÇÃO	CPU-019	DISPERSOR - DSP 05 (DISPOSITIVO DEER-MG)	UNID	1,0000000000000000	563,71	714,50	selecentos e quatorze reais e cinquenta centavos	714,50	
4.3.4.3	COMPOSIÇÃO	CPU-016	DISSIPADOR DE ENERGIA PARA DESCIDA D'ÁGUA E BOCAS DE BUEIRO - DEN 12 (DISPOSITIVO DEER-MG)	UNID	2,0000000000000000	1.192,82	1.511,90	mil quinhentos e onze reais e noventa centavos	3.023,80	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.4						4.255,15	
4.3.5			DISPOSITIVOS DIVERSOS							
4.3.5.1	COMPOSIÇÃO	CPU-010	CAIXA COLETOIRA DE SARIETA EM CONCRETO - CCC 02 - 1,51Mx1,2,00M (DISPOSITIVO DEER-MG)	UNID	7,0000000000000000	2.277,67	2.886,95	dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos	20.208,65	
4.3.5.2	COMPOSIÇÃO	CPU-012	GCC-02 - GRELHA DE CONCRETO PARA CAIXA COLETOIRA (DISPOSITIVO DEER-MG)	UNID	7,0000000000000000	308,75	391,34	trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos	2.739,36	
4.3.5.3	SICRO	2003308	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA, PRODUZIDA	M	135,0720000000000000	63,77	80,83	oitenta reais e oitenta e três centavos	10.917,87	





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

EDITAL RDC ELETRONICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDOMG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRazo DE EXECUÇÃO : 12 MESES

DATA: 15/07/2022

PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						(SEM BDI)	UNITÁRIO	(COM BDI)	POR EXTENSO	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3.5							33.865,90
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.3							231.386,26
4.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
4.4.1			ENSAIOS							
4.4.1.1	SETOP	ENS-SOL-015	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO SOLOS	U	3,0000000000000000	81,00	102,67	cento e dois reais e sessenta e sete centavos		308,01
4.4.1.2	SETOP	ENS-SOL-020	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO - SOLOS	U	3,0000000000000000	96,00	121,68	cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos		365,04
4.4.1.3	SETOP	ENS-SOL-055	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	U	3,0000000000000000	35,00	44,36	quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos		133,08
4.4.1.4	SETOP	ENS-SOL-085	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO SOLOS	U	3,0000000000000000	41,00	51,97	cinquenta e um reais e noventa e sete centavos		155,91
4.4.1.5	SETOP	ENS-SOL-025	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	U	3,0000000000000000	51,00	64,64	sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos		183,92
4.4.1.6	SETOP	ENS-SOL-030	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	U	3,0000000000000000	46,00	58,31	cinquenta e oito reais e trinta e um centavos		174,93
4.4.1.7	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS (BASEADO SINAPI 74022/019 - 05/2018)	UND	3,0000000000000000	156,23	198,02	cento e noventa e oito reais e dois centavos		594,06
4.4.1.8	SETOP	ENS-SOL-035	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	U	3,0000000000000000	96,00	121,68	cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos		365,04
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.1							2.289,99
4.4.2			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
4.4.2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	21.888,9065000000000000	1,66	2,36	dois reais e trinta e seis centavos		51.657,82





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 1081/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRazo DE EXECUÇÃO : 12 MESES

DATA: 15/07/2022

PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO	(SEM BDI)	UNITÁRIO	(COM BDI)	
4.4.2.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9.850,0079250000000000	159,36	201,99	duzentos e um reais e noventa e nove centavos	1.989.603,10	
4.4.2.3	SETOP	TRA-CAR-010	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	M3	12.805,0103025000000000	1,91	2,42	dois reais e quarenta e dois centavos	30.988,12	
4.4.2.4	SINAPI	95875	M² EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M²XKM). AF_07/2020	M²XKM	60.183,5484217500000000	1,57	1,99	um real e noventa e nove centavos	119.765,26	
4.4.2.5	SETOP	OBRA-VIA-160	MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	27.401,7880000000000000	3,60	4,56	quatro reais e cinquenta e seis centavos	124.952,15	
4.4.2.6	SETOP	OBRA-VIA-165	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	27.401,7880000000000000	1,96	2,48	dois reais e quarenta e oito centavos	67.956,43	
4.4.2.7	SINAPI	95895	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.112,7666250000000000	1.585,02	2.009,01	dois mil e nove reais e um centavo	4.244.589,28	
4.4.2.8	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	32.859,1593500000000000	1,19	1,51	um real e cinquenta e um centavos	49.768,33	
4.4.3			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.2						6.679.260,49	
4.4.3			SARJETA E MEIO FIO							
4.4.3.1	SETOP	RO-40620	SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA XY. LARGURA = 80 CM TIPO 50/10 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.029,4370000000000000	32,39	41,05	quarenta e um reais e cinco centavos	42.258,39	
4.4.3.2	SETOP	RO-40649	SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCA XY. LARGURA = 60 CM TIPO 50/10 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.730,1890000000000000	29,05	36,92	trinta e seis reais e oitenta e dois centavos	63.705,56	





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

DATA: 15/07/2022

PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO	(SEM BDI)	UNITÁRIO	(COM BDI)	
4.4.3.3	COMPOSIÇÃO	CPU-009	SARJETA PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS - SPV 01 (DISPOSITIVO DEER-MG)	M	46,6680000000000000	550,26	697,45	seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos	32.688,09	
4.4.3.4	SETOP	URB-MFC-010	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	M	485,3010000000000000	59,85	75,86	setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos	36.814,93	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4.3						175.486,97	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.4						6.857.017,45	
4.5			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL							
4.5.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL							
4.5.1.1	SETOP	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	5,49778714378214	426,84	541,02	quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos	2.974,41	
4.5.1.2	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	1,20710678118655	402,06	509,61	quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos	615,15	
4.5.1.3	SETOP	RO-41843	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA TRIANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	1,5000000000000000	373,57	473,50	quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos	710,25	





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

DATA: 15/07/2022  
PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

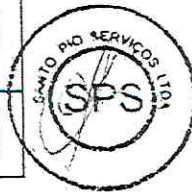
EDITAL RDC ELETRONICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDOMG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						(SEM BDI) UNITÁRIO	(COM BDI) UNITÁRIO	POR EXTENSO	UNITÁRIO	
4.5.1.4	SETOP	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	0,7200000000000000	413,94	524,67	quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos	377,76	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.1						4.677,57	
4.5.2			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
4.5.2.1	SETOP	OBR-VIA-250	LINHAS DE RESINA AGRÍCOLA 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA = 0,20M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	6.828,84366666670000	4,75	6,02	seis reais e dois centavos	41.108,64	
4.5.2.2	SETOP	OBR-VIA-260	LINHAS DE RESINA AGRÍCOLA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	18,9500000000000000	23,29	29,52	vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos	559,40	
4.5.2.3	SETOP	OBR-VIA-265	SETAS; SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	162,5100000000000000	34,93	44,27	quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos	7.194,32	
4.5.2.4	SICRO	5213409	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESURA DE 3,0 MM	M²	162,5100000000000000	72,40	91,77	noventa e um reais e setenta e sete centavos	14.913,54	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.2						83.776,90	
4.5.3			TACHAS							
4.5.3.1	SICRO	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	19,0000000000000000	17,94	22,74	vinte e dois reais e setenta e quatro centavos	432,06	
4.5.3.2	SICRO	5213359	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	711,0000000000000000	16,43	20,83	vinte reais e oitenta e três centavos	11.681,13	





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022 - PRC Nº 108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

DATA: 15/07/2022

PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI/MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO	(SEM BDI)	UNITÁRIO	(COM BDI)	
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5.3							15.242,19
			SUBTOTAL DO ITEM - 4.5							83.698,66
			TOTAL DO ITEM - 4							7.998.199,74
5			ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
5.1			ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LISTA DE MATERIAIS							
5.1.1			ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
5.1.1.1	COMPOSIÇÃO	SZD-MG040-1000	LISTA DE MATERIAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TODOS OS ITENS	UN	1,0000000000000000	903.247,70		1.144.866,46	um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos	1.144.866,46
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1.1							1.144.866,46
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.1							1.144.866,46
5.2			ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MÃO DE OBRA							
5.2.1			MÃO DE OBRA							
5.2.1.1	COMPOSIÇÃO	MOCAPA	MÃO DE OBRA POSTE A APROVEITAR	US	2,0000000000000000	457,18		579,48	quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos	1.158,96
5.2.1.2	COMPOSIÇÃO	MOCAPAS	MÃO DE OBRA POSTE A APROVEITAR SIMPLES	US	4,0000000000000000	130,92		165,56	cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos	662,24
5.2.1.3	COMPOSIÇÃO	MOCAPI	MÃO DE OBRA POSTE A INSTALAR	US	67,0000000000000000	1.306,25		1.655,67	mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos	110.929,89
5.2.1.4	COMPOSIÇÃO	MOCAPR	MÃO DE OBRA POSTE A RETIRAR	US	11,0000000000000000	914,37		1.158,96	mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos	12.748,56





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022 - PRC N.º 108/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA MG 040 - TRECHO 1 - SARZEDO/MG, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. ESTÃO INCLUSOS NO ESCOPO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS.

PROJETO: DUPLICAÇÃO 040 - 1ª PARTE

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

DATA: 16/07/2022

PLANO MODELO: DESONERADA

BASES: SINAPI MG 02/2022 / SICRO MG (DNIT) 10/2021 / SETOP CENTRAL 01/2022 / SUDECAP 01/2022

BDI: 26,75%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO	(SEM BDI)	UNITÁRIO	(COM BDI) POR EXTENSO	
5.2.1.5	COMPOSIÇÃO	MOCIPC	INSTALAÇÃO/SUB DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	US	4,0000000000000000	130,62	165,56	165,56	cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos	662,24
5.2.1.6	COMPOSIÇÃO	MOCONC	MÃO DE OBRA CONCRETAGEM DE BASE	US	7,0000000000000000	261,25	331,13	331,13	trezentos e trinta e um reais e treze centavos	2.317,91
5.2.1.7	COMPOSIÇÃO	MOPAEX	MÃO DE OBRA PROJETO RDA EXTENSÃO	US	57,0000000000000000	1.306,25	1.655,67	1.655,67	mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos	94.373,19
5.2.1.8	COMPOSIÇÃO	MOPAM	MÃO DE OBRA PROJETO RDA MODIFICAÇÃO	US	13,0000000000000000	2.220,62	2.814,64	2.814,64	dois mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos	36.590,32
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2.1							259.443,31
			SUBTOTAL DO ITEM - 5.2							259.443,31
			TOTAL DO ITEM - 5							1.404.309,77

Importa o presente orçamento em:

TOTAL GERAL DA OBRA

R\$ 10.281.283,34

DEZ MIL HÓES, DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS

*Patricia Lima Miranda Silva*

SANTO PIO SERVIÇOS LTDA.

Patricia Lima Miranda Silva

Gerente Financeira

Carteira de Identidade MG-5.558.743

CPF 009.501.296-66

PROCURADORA

03.532.190/0001-86

SANTO PIO SERVIÇOS LTDA

Alameda Oscar Niemeyer, 400 - Conj. 801

Vale do Sereno - CEP 34.006-049

Nova Lima - MG



*COMPOSIÇÃO DO BDI*



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Irmã Gabriela, 51 / Sala 508 - Cidade Monções | São Paulo – SP

Apólice de Seguro Garantia nº: **12022000107750000658**

**Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento 020712022000107750000658000000**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

  
**ICP**  
Brasil  
Assinado Digitalmente por:  
**Felipe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 01/08/2022

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**APÓLICE No.  
12022000107750000658RAMO  
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.  
107750001659**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE SARZEDO CPF/CNPJ: 01.612.509/0001-58  
ENDEREÇO: RUA ELOY CANDIDO DE MELO 477 BAIRRO: CENTRO  
CEP: 32450000 CIDADE: SARZEDO UF: MG

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: SANTO PIO SERVICOS LTDA. CPF/CNPJ: 03.532.190/0001-86  
ENDEREÇO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER 400 CONJ 801 BAIRRO: VALE DO SERENO  
CEP: 34006049 CIDADE: NOVA LIMA UF: MG

**DADOS DE CORRETAGEM**

CPF/CNPJ NOME/RAZO SOCIAL COD.SUSEP  
23.815.370/0001-82 3C CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202070604

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 514.064,16 - quinhentos e quatorze mil, sessenta e quatro reais e dezesseis centavos

MODALIDADE: CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

**OBJETO DA GARANTIA**

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 109/2022, firmado em 26/07/2022, decorrente do Edital 108/2022. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 514.064,16	R\$ 1.202,77	26/07/2022	26/09/2023

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO**

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO			
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 1.202,77		Única	R\$ 1.202,77	10/08/2022
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00				
Custo de Apólice	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
Prêmio Total	R\$ 1.202,77				

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 477/13 e Processo SUSEP 15414.649704/2021-23 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Avia Seguros Brasil S/A – [www.avia.com/br](http://www.avia.com/br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP: 04571-130

Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

Página 2 de 9

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

**1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. Definições:**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. Aceitação:**

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### **4. Valor da Garantia:**

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### **5. Prêmio do Seguro:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### **6. Vigência:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### **7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

Avla Seguros Brasil S/A – [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP: 04571-130

Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### **8. Indenização:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### **9. Atualização de Valores:**

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### **10. Sub-Rogação:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### **11. Perda de Direitos:**

**O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

Avla Seguros Brasil S/A – [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP: 04571-130

Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

**12. Concorrência de Garantias:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. Concorrência de Apólices:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. Extinção da Garantia:**

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### **16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

#### **17. Prescrição:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### **18. Foro:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### **19. Disposições Finais**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

**Modalidade II - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. Definições:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do Art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do Art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Avla Seguros Brasil S/A – [www.avla.com.br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | R. Irmã Gabriela, 51 - Sala 508 - Cidade Monções - São Paulo – SP - CEP: 04571-130

Telefone Comercial: (11) 2853-0344 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044

Página 8 de 9

- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### **5. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.